



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 861/2019 - GP

Juara-MT, 1º de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 025/2019 - **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração para a transferência de incentivos financeiros para a LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, e dá outras providências**, para análise em Regime de Urgência e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1081/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 16:40
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 023/2019 – que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração para a transferência de incentivos financeiros para a LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, e dá outras providências**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a transferência de recurso para LEMAMT, no valor de 10.000,00 (doze mil reais), para ajuda de custo para a realização da etapa da Liga Estadual de Motocross no Município de Juara/MT, no final do mês de agosto do corrente ano, visando a integração social por meio do esporte e lazer entre os participantes e os espectadores.

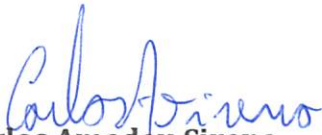
Com base na Lei Federal nº 13.019/2014 que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação...", vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação **em Regime de Urgência** pelos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 025/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração para a transferência de incentivos financeiros para a LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a transferência de incentivos financeiros para a LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, entidade de direito privado sem fins lucrativos, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será utilizado para custeio para a realização da etapa da Liga Estadual de Motocross no Município de Juara-MT.

Art. 2º A LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso estará realizando o evento no mês de agosto de 2019 responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

Parágrafo Único. Deverá ser garantida entrada franca a população.

Art. 3º Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, deverá restituir tais valores aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º A prestação de conta será encaminhada à Prefeitura Municipal de Juara, até 30 (trinta) dias após o encerramento.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2019 a seguir discriminada:

10.002	Departamento de diversidade Cultural
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0004	Melhorar o Serviço Público
27 813 0004 2104	Manutenção com a Realização de Eventos
33.90.41.00	Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada parcial ou total a dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.002	Departamento de diversidade Cultural
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0004	Melhorar o Serviço Público



ESTADO DE MATO GROSSO

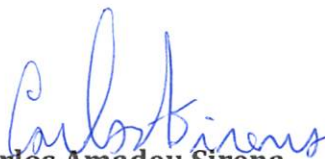
Prefeitura Municipal de Juara

27 813 0004 2104	Manutenção com a Realização de Eventos
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Art. 7º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 1º de agosto de 2019


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



**LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E
AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**
CNPJ: 15.416.299/0001-37

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ofício nº 005/2019.

Juara/MT, 01 de Agosto de 2019.

Exmo. Sr Prefeito **Carlos Amadeu Sirena**
Prefeitura Municipal de Juara– MT

Assunto: Solicita Recursos através do Termo de Colaboração para Seleção de Projeto e realização de evento.

Considerando a possibilidade da celebração de Termo de Colaboração através da realização de chamamento público e/ou inexigibilidade, referente a apresentação de propostas de projetos para realização de evento esportivo, motivo este pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto "MOTO CROSS" para ser desenvolvido no município de Juara/MT, conforme previsto no Edital.

A Entidade **Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ nº **15.416.299/0001-37**, cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juara.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Roseli Aparecida Zamboni
Presidente

Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso
CNPJ 15.416.299/0001-37

Cel.: (66) 9983-3727 / 9648-6593 / 8118-1865 / 8439-3881

Av. J. K., s/n - Lote 01 - Expansão Comercial - Caixa Postal 76 - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT
*www.lemamt.com.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA QUADIÊNIO 2016/2020 - LEMAMT LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO.

Ata da Assembleia Ordinária de prestação de contas e eleições da nova diretoria da LEMAMT - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, realizada no dia dez de maio do ano de dois mil e dezesseis na sala de reuniões da CDL/ASCOM, sito à Avenida Londrina, 65, Centro, Juína - MT, onde se reuniram os associados desta Entidade. Abertura dos trabalhos - Contando, portanto com o "quorum" necessário, de acordo com a lista de presença, às vinte horas a Senhora Presidente Roseli Aparecida Zamboni, saudou os presentes, e declarou aberta a Assembleia, dando prosseguimento com a leitura do Edital de Convocação, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de número 26755, do dia 11 de abril de 2016, página 155, que segue: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convocamos os associados da LEMAMT, a se reunirem, na ASCOM - Associação Comercial e Empresarial, sito a Avenida Londrina nº 65 - Centro, Juína/MT para em Assembleia Geral Ordinária de Eleição, no dia 10 de maio de 2016, das 19h30min às 21h00min, para procederem à eleição da Diretoria Executiva, para o quadriênio de 2016 a 2020. As inscrições e registros de chapas para concorrerem às eleições deverão ser feitas na secretaria da entidade, sito Rua Campo Mourão, 65, Módulo 05, Juína/MT, até dia 05 de Maio de 2016, só podendo concorrer os sócios em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Estatuto, Juína-MT, 07 de Abril de 2016. Roseli Aparecida Zamboni Presidente.

A presidente Roseli apresentou os balancetes e prestações de contas, feitas com o acompanhamento do escritório de Contabilidade Contaudit. Após passar por apreciação dos presentes e já com o parecer favorável dos conselheiros fiscais, foram aprovadas sem ressalvas por unanimidade. Sendo assim, a presidente passou a palavra para o Senhor João Paulo Morini, para que conduzisse o processo de eleição. O mesmo fez a leitura do pedido de registro de chapa, mencionando que apenas uma chapa havia sido inscrita a concorrer às eleições, tendo como candidata a reeleição a atual presidente Roseli Martins Zamboni. Ao iniciar o processo de eleição, foi pedido aos presentes que não concordassem com a chapa inscrita, que se manifestassem sendo que TODOS permaneceram como estavam, tornando ELEITA por unanimidade, sendo na sequência empossados da seguinte forma: **GESTÃO 2016 A 2020, PRESIDENTE - ROSELI APARECIDA ZAMBONI, 1º VICE-PRESIDENTE - JOCEMIR DOMINGOS ZAMBONI, 2º VICE-PRESIDENTE - JEAN PAULO AGOSTINI, SECRETARIO GERAL - JOÃO PAULO MORINI PERES, DIRETOR FINANCEIRO - LUIZ FERNANDES DIAS, DIRETOR JURIDICO MOTOCICLISMO - FLAVIO LEMES GIL, DIRETOR JURIDICO AUTOMOBILISMO - SILVIO CESAR SANTOS, DIRETOR TECNICO - AMAURI RIBEIRO, CONSELHO FISCAL - 1º JEAN UILIA JULIO, 2º SEVERINO PGNUSSATT FILHO, 3º EDER HERMES, CONSELHO FISCAL SUPLENTES - 1º GENIVAL DOMICIANO DE SOUZA, 2º RODRIGO CAMARA, 3º JAISMA TATIANA PAPADIUK.** Com a nova diretoria devidamente empossada, a Srª Presidente Roseli Zamboni agradeceu a confiança de todos, e se comprometeu em se dedicar cada vez mais em prol ao fomento do esporte em Mato Grosso. Em seguida, mencionou a necessidade de incluir-se a LEMAMT mais um clube, ingressando no lugar do Moto Clube Alto Nível de Cotriguaçu, que foi desativado. A mudança foi colocada em votação, e aprovada por todos os presentes, com isso, passou a integrar a LEMAMT Extreme Moto Clube - Associação Extreme Moto Clube, situado a Rua Joao Batista De Almeida, S.N, Escritório, Centro, Diamantino, MT, CEP 78400-000, Brasil. CNPJ: 22.406.297/0001-22, que tem por presidente o Srº Rubens de Queiros Fontes. O vice presidente Jocemir Zamboni, fez uso da palavra, agradecendo a todos os presentes, que colaboram com a entidade, falando dos trabalhos da entidade nos últimos anos, e mencionou os convênios que a Lemamt conseguiu junto ao Governo Federal e demais prefeituras, convidando a todos os presentes a participarem ainda mais da liga. A palavra foi aberta aos presentes que discorreram sobre os temas acima descritos. Nada mais a ser tratado, a presidente Roseli Aparecida Zamboni, deu por encerrada a reunião, com

todos os presentes assinando a presente ATA, que foi lavrada por mim, João Paulo Morini Peres, Secretário LEMAMT. Juína, 10(dez) de maio de Dois Mil e Dezesesseis.



Handwritten signatures and names in blue ink, including: João Paulo Morini Peres, Roberto Gomes, Manoel Caspary Câmara, and others. Some signatures are crossed out or written over others.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Av. Mato Grosso, 255 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000
Fone: (67) 3333-1111
E-mail: juina@tjmt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Posto Juína 016

Cartório de Registro Civil - Juína - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de ROSELI APARECIDA ZAMBONI

R\$ 5,90

Selo: AUI-92995 Cod. 22

11 de julho de 2016

Manoel Ney Costa

Tabelião Substituto

www.tjmt.gov.br

Consultar: www.tjmt.gov.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Av. Mato Grosso, 255 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000
Fone: (67) 3333-1111
E-mail: juina@tjmt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Posto Juína 016

Cartório de Registro Civil - Juína - MT

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2548 do Livro 18-A - Protocolo nº 8986 - Livro 2-A
Juína-MT, 11/07/2016.

Beir Mariza da Costa Campos
Tabelião

www.tjmt.gov.br

Consultar: www.tjmt.gov.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Av. Mato Grosso, 255 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000
Fone: (67) 3333-1111
E-mail: juina@tjmt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Posto Juína 016

Cartório de Registro Civil - Juína - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

11/07/2016

AUI 92995

R\$ 64,10

Consultar: www.tjmt.gov.br/selos

www.tjmt.gov.br

Consultar: www.tjmt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.756/2017.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.416.299/0001-37, com sede na Avenida JK, s/n.º, Bairro Expansão Comercial, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – 60P

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitação da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concepção, montagem e instalação de cortinas em persianas em pvc a serem montados e instalados nas Dependências da Unidade de Saúde da Família do Município de Itaúba-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, sito a Av. Tenente Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba-MT, em 29 de Agosto de 2017

OTAVIO LUIZ FELL

Pregoeiro Oficial

Publicar-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – 60P

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitação da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concepção, montagem e instalação de cortinas em persianas em pvc a serem montados e instalados nas Dependências da Unidade de Saúde da Família do Município de Itaúba-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, sito a Av. Tenente Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba-MT, em 29 de Agosto de 2017

OTAVIO LUIZ FELL

Pregoeiro Oficial

Publicar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO Nº 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.692/2017, no que tange a interrupção dos prazos para efeitos da Concessão da Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nos Municípios da Consolidação determinados pelos Juizes da Câmara de Juína, Estado de Mato Grosso, no ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e com base no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.692/2017, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regular a interrupção dos prazos para efeitos da Concessão da Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nos Municípios da Consolidação determinados pelos Juizes da Câmara de Juína, Estado de Mato Grosso, no ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a interrupção dos prazos para efeitos da Concessão da Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nos Municípios da Consolidação determinados pelos Juizes da Câmara de Juína, Estado de Mato Grosso, no ano de 2017;

DECRETA

Art. 1º Os Agentes do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nas datas que forem previstas no calendário dos Municípios da Consolidação pelos Juizes da Câmara de Juína-MT, no ano de 2017, deverão, quando requerido pelas contribuintes intimadas para comparecer às audiências, no mencionado Departamento, considerar para estes todos os benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.692/2017, inclusive, considerando como pagamento a vista aquele efetuado até 5 (cinco) dias, a contar da celebração do acordo realizado perante a Municipalidade.

Art. 2º Para efeitos da suspensão prevista no art. 1º, no presente decreto, a Procuradoria Geral do Município deverá informar o Departamento de Tributação, mediante Comunicação Interna, as respectivas datas, sempre que houver Municípios da Consolidação designados pelos Juizes da Câmara de Juína-MT no ano de 2017.

Art. 3º Serão feitas as alterações que visam ao benefício que trata o art. 1º, do presente Decreto, o conteúdo que estiver devidamente informado ou citado para comparecer nas audiências dos Municípios da Consolidação, devendo a cópia da respectiva carta de intimação/licitação ou documento equivalente ser anexado ao Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF.

Art. 4º Determina ao Assessor do Departamento de Tributação que, imediatamente, contate com o responsável pelo sistema informatizado de tributação da Municipalidade, para fins de ajustar e adequar o sistema de tributação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que as disposições do presente Decreto sejam cumpridas na sua integralidade.

Art. 5º Determina por fim que o Início total, do presente Decreto, seja remetido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ao Procurador Geral do Município e ao Assessor do Departamento de Tributação, para fins de conhecimento e, respectivo, cumprimento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2017.

ALTIRANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afiação na data supra no livro de

costum

LEI Nº 1.796/2017.

Declara da Unidade Pública, no âmbito Municipal, a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.418.29/0001-37, com sede na Avenida JK, km7, Bairro Expansão Comercial, no Município de Juína-MT.

Art. 2º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas unicamente à Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3º Os documentos comprobatórios da regularidade da Associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2017.

ALTIRANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Adota o art. 1º, do Decreto Nº 25/2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integram o Conselho Municipal da Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 890/2009,

DECRETA

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram o Conselho Municipal da Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Leda Maria da Souza Vilas;

2. Suplente: Ségia Ranaia Martins.

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: Nataniel Tomazini;

2. Suplente: Michelle Blatt.

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Irani da Souza Peruzzo;

2. Suplente: André Furtado.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS:

a) 1. Titular: Elka Margarita Boscov Garcia;

2. Suplente: Maria Cristina Moretti Zaccs.

LEI Nº 10.857, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Declara de utilidade pública a
Liga Estadual de Motociclismo e
Automobilismo de Mato Grosso -
LEMAMT, de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, com sede no Município de Juína.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.416.299/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/04/2012	
NOME EMPRESARIAL LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMAMT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JK		NÚMERO 1269 N	COMPLEMENTO LOTE ADA
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE ESPORTE	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 15:37:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1